



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, aos 17 de fevereiro de 2017.

OFICIO/FERNÃO/GP. Nº087/2017.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei nº006/2017, desta data, que em sua ementa **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº859/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, que ora submetemos à apreciação, aguardando que seja votado com urgência especial, como prevê o Regimento Interno vigente, em Sessão Ordinária do presente período legislativo.

Trata-se a presente propositura de estar retificando o Anexo III da Lei Municipal, a fim de adequar a carga horária do Coordenador de Creche, de 5 (cinco) para 40 (horas) semanais, a fim de dar integral cumprimento a jornada estabelecida na Lei Complementar nº 21/2014, de 09 de abril de 2014, cujo artigo 1º assim estabelece:

“Art. 1º- A jornada de trabalho dos cargos de Coordenador Pedagógico e Coordenador de Creche constantes da Tabela de Vencimentos da Classe de Suporte Pedagógico, anexo IV da Lei Complementar nº 16/2011, o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Fernão passará de 30 para 40 horas.”

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação do mesmo, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,


Adelcio Aparecido Martins
RG: 7.164.985-2
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,

Vereador **JAIME DE ALMEIDA MIRA.**

Presidente da Câmara Municipal.

Fernão – SP.

Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br

Protocolo N.º 0026-2017
Projeto de Lei do Executivo 0006-2017
17/02/2017 09:47:00

Edna Huss Garcia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI Nº006/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 859/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III, da Lei Municipal nº 859/2017, de 14 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com as alterações introduzidas pelo Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 17 de fevereiro de 2017.


Adelcio Aparecido Martins
RG: 7.164.985-2
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI Nº 006/2017

Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 859/2017

ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO CARGOS EM COMISSÃO

Categoria	Jornada hs/semanais	Valor R\$
Diretor de Escola	40	4.051,96
Coordenador Pedagógico	40	3.883,12
Vice Diretor de Escola	30	2.912,34
Coordenador de Creche	40	3.545,42

Prefeitura Municipal de Fernão, 17 de fevereiro de 2017.


Adelcio Aparecido Martins
RG: 7.164.985-2
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

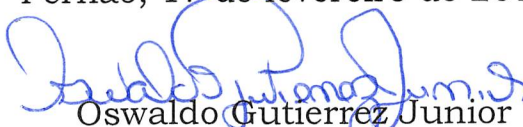
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

Senhor Presidente

Deu entrada nesta Secretaria o **PROJETO DE LEI N.º 006/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017** QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL N.º 859/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal.

Protocolado na Secretaria da Câmara Municipal sob n.º 026/2017.

Fernão, 17 de fevereiro de 2017.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

1 – Determino à Secretaria que autue o **PROJETO DE LEI N.º 006/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017** QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL N.º 859/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal encaminhando à Assessoria Jurídica desta casa para emissão de parecer.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 17 de fevereiro de 2017.

Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

Senhor Presidente

Recebo nesta data o **PROJETO DE LEI N.º 006/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017** QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL N.º 859/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal para análise e emissão de parecer.

Fernão, 17 de fevereiro de 2017.


Orlando Tanganelli Junior
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

Senhor Presidente

Encaminho às mãos de V. Excelência, nesta data, o **parecer jurídico**, sobre o **PROJETO DE LEI N.º 006/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017** QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL N.º 859/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal.

Fernão, 17 de fevereiro de 2017.


Orlando Tanganelli Junior
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 006/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017, que "DISPÕE ALTERAÇÃO DO ANEXO III, DA LEI N.º 859/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal de Fernão, **ALTERAÇÃO DO ANEXO III, DA LEI N.º 859/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Encontra-se regular e em ordem a tramitação deste Projeto de Lei.

É o relatório.

Opino.

Diante do exposto, essa Assessoria Jurídica e Legislativa opina FAVORAVELMENTE a tramitação do referido projeto de lei. Por fim, cabe ressaltar que a emissão desse parecer tem fundamento parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico opinativo, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusões.

A propositura foi analisado e não possui óbice legal, estando apto para emissão de parecer das Comissões e ser apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer.

S.M.J.

Fernão, 17 de fevereiro de 2017.


Orlando Tanganelli Junior

OAB/SP 49.6897



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

1 – Recebo nesta data, o parecer jurídico emitido pelo Advogado da Câmara, considerando que o parecer jurídico emitido pela legalidade do projeto, determino que se submeta a Consideração do Plenário o **PROJETO DE LEI N.º 006/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017** QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL N.º 859/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal na Sessão Ordinária à realizar-se no dia 20 de fevereiro de 2017.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 17 de fevereiro de 2017.

Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara



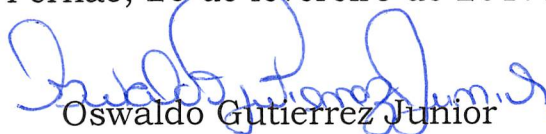
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA

Senhor Presidente

Informo à V. Excia. que o **PROJETO DE LEI N.º 006/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017** QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL N.º 859/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal foi considerado **OBJETO DE DELIBERAÇÃO**, na Sessão Ordinária realizada nesta data.

Fernão, 20 de fevereiro de 2017.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

1 – Considerado Objeto de Deliberação pelo **Plenário da Câmara** o **PROJETO DE LEI N.º 006/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017** QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL N.º 859/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal.

Determino a Secretaria o encaminhamento do referido projeto de lei às Comissões Permanentes desta Edilidade para emissão de pareceres.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 20 de fevereiro de 2017.

Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1 – Recebo nesta data o **PROJETO DE LEI N.º 006/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017** QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL N.º 859/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal, determinando seu encaminhamento ao Vereador Sérgio Aparecido Batista relator da Comissão de Justiça para emissão de parecer.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2017.

Amauri Figueiredo Santiago
Presidente da Comissão de Justiça

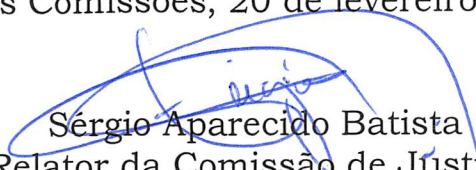


CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

1 – Recebi nesta data para emissão de parecer o **PROJETO DE LEI N.º 006/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017** QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL N.º 859/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2017.


Sérgio Aparecido Batista
Relator da Comissão de Justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI N.º 006/2017

DATA: 17/02/2017

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N.º 859/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal.

RELATOR: Sérgio Aparecido Batista

Decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, pelo voto do Relator, vereador **Sérgio Aparecido Batista**, sendo o Presidente o vereador **Amauri Figueiredo Santiago** e Membro a vereadora **Diva de Oliveira**, para fins de emissão de **PARECER**, nos termos do artigo 63, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, **ACORDA** em emitir **PARECER FAVORÁVEL** ao **PROJETO DE LEI N.º 006/2017 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N.º 859/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** de autoria do Prefeito Municipal.

Nestes termos, em que a Comissão de Justiça e Redação emite o **PARECER FAVORÁVEL** ao **PROJETO** em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Constitucionais, Legais, Jurídicos e Técnica legislativa.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro 2017.

Vereador Amauri Figueiredo Santiago
PRESIDENTE

Vereador Sérgio Aparecido Batista
RELATOR

Vereadora Diva de Oliveira
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA

CERTIDÃO

Através do **Requerimento n.º 005/2017** subscrito pelos Vereadores nos termos do artigo 183, inciso I alínea “b”, aprovado por unanimidade de votos na Sessão Ordinária realizada, nesta data, o **PROJETO DE LEI N.º 006/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017** QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL N.º 859/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal foi considerado em regime de urgência especial, tendo às Comissões emitidas seus respectivos pareceres nesta data.

Fernão, 20 de fevereiro de 2017.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



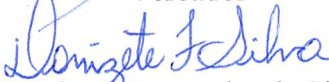
REQUERIMENTO N.º 005/2017

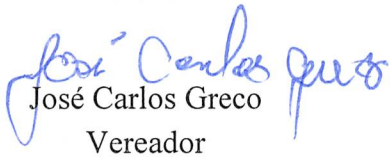
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL

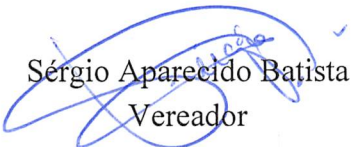
OS VEREADORES QUE A ESTE SUBSCREVEM, NOS TERMOS DO ARTIGO 183, INCISO I, ALÍNEA “B” DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, **REQUEREM** OUVIDO O PLENÁRIO, QUE SEJA CONCEDIDA URGÊNCIA ESPECIAL NA APROVAÇÃO DO **PROJETO DE LEI N.º 006/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017** QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL N.º 859/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA SR. ADÉLCIO APARECIDO MARTINS PREFEITO MUNICIPAL.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2017.


Amauri Figueiredo Santiago
Vereador

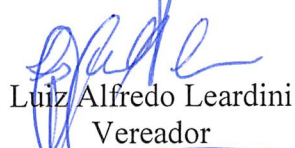

Donizete Fernandes da Silva
Vereador


José Carlos Greco
Vereador


Sérgio Aparecido Batista
Vereador


Diva de Oliveira
Vereadora


Eber Rogério Assis
Vereador

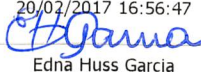

Luiz Alfredo Leardini
Vereador


Valter Antonio Sebastiani
Vereador

Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0027-2017
Requerimentos 0005-2017
20/02/2017 16:56:47


Edna Huss Garcia



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

CERTIDÃO

Certifico que o **PROJETO DE LEI N.º 006/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017** QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL N.º 859/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal foi aprovado por unanimidade de votos na Sessão Ordinária realizada nesta data, em **DISCUSSÃO** e **VOTAÇÃO ÚNICA**.

Fernão, 20 de fevereiro de 2017.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

1 – Determino a Expedição de Autógrafo relativo ao **PROJETO DE LEI N.º 006/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017** QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL N.º 859/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal.

2 – Publique-se o Autógrafo no átrio da Câmara Municipal de Fernão, nesta data.

3 – Determino a expedição de Ofício para encaminhamento do Autógrafo relativo ao projeto supra mencionado para o Executivo Municipal, nesta data.

4 - Encaminhado o autógrafo, aguarde-se a Sanção, Promulgação e Publicação da Lei mencionada.

5 – Publicada Lei sancionada pelo Prefeito proceda-se o arquivamento deste processo.

6 – Cumpra-se.

Fernão, 20 de fevereiro de 2017.

Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

Fernão, 20 de fevereiro de 2017.

Ofício n.º 020/2017

Assunto: Encaminha Autógrafo

Senhor Prefeito:

Pelo presente encaminho as mãos de Vossa Excelência o **Autógrafo n.º 007/2017**, relativo ao **PROJETO DE LEI N.º 006/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017** QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL N.º 859/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria deste Executivo Municipal, para sua respectiva sanção, aprovado por unanimidade de votos sem emendas parlamentares na 2ª Sessão Ordinária de 2017, realizada nesta data.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara

A Sua Excelência, o Senhor
ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal de
Fernão/SP.

AVENIDA CEL. EDUARDO DE SOUZA PORTO, N.º 425 - CENTRO - CEP: 17455-000 - FERNÃO/SP.
FONE/FAX: (0XX14) 3273-1011 - E-mail: camara@cmfernao.sp.gov.br / cmfernao@hotmail.com

PRO00000020/2017 21/02/2017 09:39



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 007/2017

PROJETO DE LEI N.º 006/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL N.º 859/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III, da Lei Municipal n.º 859/2017, de 14 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com as alterações introduzidas pelo Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 20 de fevereiro de 2017.

Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara

José Carlos Greco
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 007/2017

PROJETO DE LEI N.º 006/2017

Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 859/2017

ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO

CARGOS EM COMISSÃO

Categoria	Jornada hs/semanais	Valor R\$
Diretor de Escola	40	4.051,96
Coordenador Pedagógico	40	3.883,12
Vice Diretor de Escola	30	2.912,34
Coordenador de Creche	40	3.545,42

Câmara Municipal de Fernão, 20 de fevereiro de 2017.

Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara

José Carlos Greco
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO OBJETO:

Parecer sobre **PROJETO DE LEI Nº 006/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017, que "DISPÕE ALTERAÇÃO DO ANEXO III, DA LEI N.º 859/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, de autoria do Senhor Prefeito Municipal de Fernão.

VISTOS ETC.

Foi recebido por este Advogado da Câmara Municipal oriundo da Presidência solicitação de parecer sobre o **PROJETO DE LEI Nº 006/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017, que "DISPÕE ALTERAÇÃO DO ANEXO III, DA LEI N.º 859/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, de autoria do Senhor Prefeito Municipal de Fernão.

Da Legislação Municipal

Atualmente a **Lei Complementar nº. 21/2014, de 09 de abril de 2014**, alterada o Anexo IV da Lei Complementar n.º 16/2011, é a norma em vigência que regulamenta a jornada de trabalho dos Cargos de Coordenador Pedagógico e Coordenador de Creche constantes da Tabela de Vencimentos da Classe de Suporte Pedagógico, anexo IV da Lei Complementar n.º 16/2011, o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Fernão que passou de **"30 para 40 horas"**.

Visa a presente propositura à Alteração do Anexo III, da Lei Municipal n.º 859/2017, de 14 de fevereiro de 2017, passando vigorar com as alterações introduzidas pelo Anexo I da presente Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, depois de observadas as recomendações e sugestões contidas neste parecer, essa Assessoria Jurídica **OPINA s.m.j.** pela viabilidade técnica do Projeto de Lei n.º 006/2017.

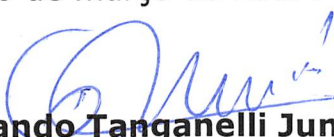
Quanto a redação do ofício n.º 087/2017 que encaminha o Projeto de Lei n.º 006/2017 que Dispõe sobre a alteração do anexo III, da Lei Municipal n.º 859/2017, de 14 de fevereiro de 2017, e dá outras providências, não existe óbice. O art. 1º da Lei Complementar n.º 21/2014 informado no ofício alterou no ano de 2014 a carga horaria de trabalho de 30 para 40 horas.

O projeto de lei n.º 006/2017 de autoria do Prefeito Municipal altera a lei municipal 859/2017 de 14 de fevereiro de 2017 dando nova redação ao anexo III, alterando a carga horaria de 5 horas para 40 horas semanais, por erro de forma.

No que tange ao mérito, essa Assessoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação deste projeto de lei, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais vigentes.

É o nosso parecer.

Fernão, 06 de março de 2017.


Orlando Tanganelli Junior

OAB/SP 49.6897



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, aos 17 de fevereiro de 2017.

OFICIO/FERNÃO/GP. Nº087/2017.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei nº006/2017, desta data, que em sua ementa **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº859/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, que ora submetemos à apreciação, aguardando que seja votado com urgência especial, como prevê o Regimento Interno vigente, em Sessão Ordinária do presente período legislativo.

Trata-se a presente propositura de estar retificando o Anexo III da Lei Municipal, a fim de adequar a carga horária do Coordenador de Creche, de 5 (cinco) para 40 (horas) semanais, a fim de dar integral cumprimento a jornada estabelecida na Lei Complementar nº 21/2014, de 09 de abril de 2014, cujo artigo 1º assim estabelece:

“Art. 1º- A jornada de trabalho dos cargos de Coordenador Pedagógico e Coordenador de Creche constantes da Tabela de Vencimentos da Classe de Suporte Pedagógico, anexo IV da Lei Complementar nº 16/2011, o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Fernão passará de 30 para 40 horas.”

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação do mesmo, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,


Adelcio Aparecido Martins
RG: 7.164.985-2
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,

Vereador **JAIME DE ALMEIDA MIRA.**

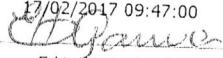
Presidente da Câmara Municipal.

Fernão – SP.

Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0026-2017
Projeto de Lei do Executivo 0006-2017
17/02/2017 09:47:00


Edna Huss Garcia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2014, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2011, QUE TRATA DO ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A jornada de trabalho dos cargos de Coordenador Pedagógico e Coordenador de Creche constantes da Tabela de Vencimentos da Classe de Suporte Pedagógico, anexo IV da Lei Complementar nº 16/2011, o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Fernão passará de 30 para 40 horas.

Art. 2º - Em virtude da alteração promovida pelo artigo 1º da presente Lei Complementar, a remuneração correspondente aos cargos de Coordenador Pedagógico e Coordenador de Creche constantes da Tabela de Vencimentos da Classe de Suporte Pedagógico, anexo IV da Lei Complementar nº 16/2011, o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Fernão passarão a ser, respectivamente, de R\$ R\$ 3.230,16 (três mil, duzentos e trinta reais e dezesseis centavos) e R\$ R\$ 2.949,25 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º - Em decorrências das alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º da presente Lei Complementar, a Tabela de Vencimentos da Classe de Suporte Pedagógico, anexo IV da Lei Complementar nº 16/2011, o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Fernão passará a ser a seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Cargo	Jornada	Remuneração
Diretor de Escola	40h	R\$ 3.370,61
Coordenador Pedagógico	40h	R\$ 3.230,16
Vice-Diretor de Escola	30h	R\$ 2.422,62
Coordenador de Creche	40h	R\$ 2.949,25
Coordenador do Departamento de Educação, Cultura e Esporte	40h	R\$ 3.471,95

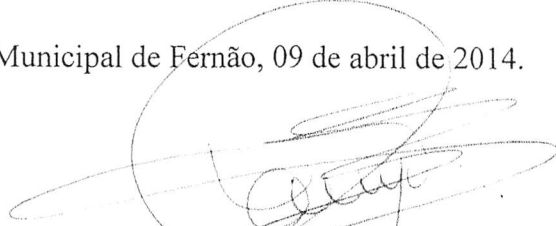
Art. 4º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo I da presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

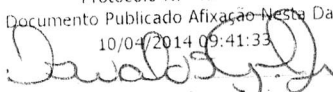
Art. 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua Publicação.

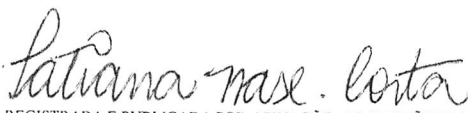
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 09 de abril de 2014.

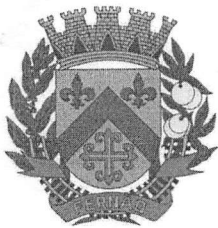

Altamar Canelada Campos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br


Protocolo N.º 0277-2014
Documento Publicado Afixação Nesta Data
10/04/2014 09:41:33

Oswaldo Gutierrez Junior



REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 861/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 859/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

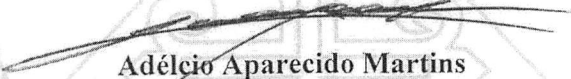
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III, da Lei Municipal nº 859/2017, de 14 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com as alterações introduzidas pelo Anexo I da presente Lei.

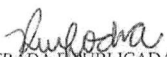
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2017.

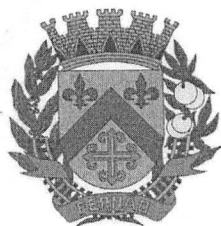
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 21 de fevereiro de 2017.


Adécio Aparecido Martins
Prefeito Municipal




REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 861/2017, de 12 de fevereiro de 2017

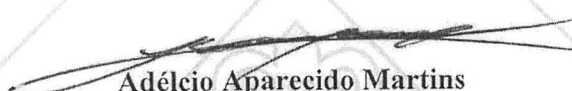
Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 859/2017

ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO CARGOS EM COMISSÃO

Categoria	Jornada hs/semanais	Valor R\$
Diretor de Escola	40	4.051,96
Coordenador Pedagógico	40	3.883,12
Vice Diretor de Escola	30	2.912,34
Coordenador de Creche	40	3.545,42

Prefeitura Municipal de Fernão, 21 de fevereiro de 2017.


Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal